

Rio de 28 de Setº 76

Ilhmo. Sr. Dr. Luiz de Oliveira Lima de
Nascentes

com citação bony?

Os abaixo assignados, ^{com citação bony?} autores do drama
Guarany, extrahido do romance do Sr. ^{de} titulo, es-
cripto pelo Sr. Comº. J. de Alencar, trans-
mittendo a V. S. as procurações juntas, com
poderes bastantes, para impedir por embargo
ou outro qualquer meio judicial que o
dito drama seja representado em qualquer
theatro dessa Prov. de São Paulo pela Com-
panhia da Phoenix Dramatica, dirigida
pelo empresario Jacintho Heller, passam
a fazer a V. S. a seguinte exposição relati-
va a semelhante assumpto:

Para a representação do drama Guarany,
de que se trata, firmaram contrato o dito
Sr. Comº. Alencar, o empresario Jacintho Heller
e os autores do drama Luiz José Pereira Lima
e José Alves Vicente Bonney, mostrando esse

contrato a condição, entre outros, de não ser representado o drama mais do que cinquenta vezes, que poderiam ser divididas em duas séries de representações.

Tendo o empresário Heller anunciado por varias vezes a representação da peça em questão ultima, antes de completadas as 50 de que tratava o contrato, o Sr. Cons.º obteve embargo para a representação na trigesima sexta, a pretexto de haver o empresário Heller dado mais de duas series.

Para ser levantado esse embargo, a pedido do empresário Heller cederam os autores os seus direitos — chamados de autor — durante as ultimas 20 representações que deviam completar as 50, afim de que o empresário, com o producto desses direitos satisfizesse a condição, imposta pelo embargante, de entrar para os cofres da Santa Casa da Misericórdia de Par.º de Ceará com

a quantia de um conto de réis, a que os
afeitos, ditos montaram.

Terminados as cincoenta recitas, e findo
consequentemente o contrato, ainda se deu em
tres representações do drama em questão, sen-
do uma em beneficio da Caixa de Socorros
de Pedro V, outra em beneficio do actor Jul-
hao, e a terceira por conta da empresa, pe-
sando autorisação, pela empresa pedida
e pelo beneficio, não só do cons.º João
de Alencar, como do autor da peça, e
isto sem que estes percebessem ditos de
autor.

Resolvendo entao os autores retirar de
sua ~~obra~~ a peça e não consentir mais
na sua representação, leal e amigavelmente
deuam dessa resolução sciencia á empresa,
prevenindo a p.^a que não fizesse novos dis-
pendios para representarem de novo a peça,
que ella propria declarava não se poder

representar por falta de alguns scenarios e
accessorios.

Noto obstante este procedimento legal dos
autores a empresa, segundo consta -ther, in-
tenta representar o drama Guarany, de que
são os abaixo assignados proprietarios,
sem sua autorisação, fazendo annunciã
nos jornaes as representações da peça.

Por isso, os abaixo assignados constituem
V. S. com poderes bastante para embargar
a representações do drama Guarany, e
pedindo de V. S. que tudo faça quanto
for justo p.º não serem esbucados de
direito de propriedade que lhes assiste,
e pelo qual esbucos ~~V. S.~~, em ~~seu~~ nome
dos autores, protestam' por prejuizos, perdas
e danos, que estimam e avaliam na
quantia de dois conto de réis por cada uma
representação da peça

Consta aos abaixo assignados que o

empregado Jacinto Heller allega ter direito a representar a peça por possuir autorização p.^o isso. Além do contrato firmado com o Sr. Com.^o Alencar e com os autores do drama, e da cessa que estes fizeram das vinte ultimas representações, p.^o o levantamento do embargo, nenhuma outra autorização possui o empregado Heller, pois que seu valor é qual-quer que não seja dada e assignada tam- bem pelos autores, únicos proprietarios do drama, não valendo a autorização nada mais p.^o o Sr. Com.^o Alencar. E tanto as- sin é que até aqui, p.^o as tres ultimas re- sitas, a empresa solicitou o consentimento dos autores.

Com a devida venia e maior respeito, sou

D. P. S.

Attos, P.^o e Ce.^o

Adendo. - Informam aos autores do drama Guaraní que o empuzais t'elles, para obstar qualque medida tomada por elles, fará re-presentar o mesmo drama annunciando-o como de outro autor, ou fará extrahir do romance novo drama.

Atinda assim, a autoridade competente poderá obstar a representacão ^{desse peccado novo pecc} até que se extinga com a peccada extirpada pelos autores Per. sub. e Coaracy, afim de ver que não é a ^{uma} lingua, a conturbacão, e divisão de scenas e quadros, e quanto mais possa prejudicar a peccada em questões.